



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 002/Rota do Guadiana/10212/2018

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro,
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018 de 12 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 01 de junho (09:00:00) e 31 de julho (17:00:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

4

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Margem Esquerda do Guadiana, a saber: Concelhos de Mourão, Barrancos, Moura, Serpa e as freguesias de Santana de Cambas e Corte Pinto no concelho de Méritoia.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 430.413,01 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% \text{ OP} + 20\% \text{ PT} + 20\% \text{ TIR} + 55\% \text{ EDL}$$

Em que,



OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5 %.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL, com base no cumprimento dos seguintes critérios:

1. Enquadramento do investimento num dos seguintes CAE (Códigos de atividade Económica, Decreto Lei nº 381/2007 de 14 Dezembro, Revisão 3) tidos como prioritários: 10120; 10130; 10310; 10320; 10391; 10392; 10393; 10394; 10395; 10412; 10510; 10822; 10840; 10893; 11021 e, 11022 - (0-5 Pontos);
2. Nova empresa ou criação de nova atividade em empresa existente com registo até 6 meses antes da apresentação da candidatura - (0 - 2,5 pontos);
Verificável pela Declaração de Início de Atividade, ou Declaração de Alteração de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
3. A empresa produz produtos agroalimentares com certificação biológica ou visa obter certificação até ao termo da operação - (0-2,5 pontos);
Verificável mediante apresentação de certificado válido emitido por entidade certificadora acreditada para o efeito à data da candidatura, para empresas já certificadas, ou no último Pedido de Pagamento, para empresas e produtos em processo de certificação.

4



4. Incorporação de inovação ao nível dos processos e/ou produtos- (0-5 Pontos); -
Avaliado através da informação exposta em memória descritiva, da perspetiva de investimento a ela associada, verificável mediante apresentação de Ficha de imobilizado e ficha técnica emitida por Contabilista Certificado.
5. Contributo para a criação de emprego (0-5 Pontos)
 - a) A empresa visa a criação de 3 ou mais postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio – (5 Pontos);
 - b) A empresa visa a criação de 2 postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio – (2,5 Pontos).
 - c) A empresa visa criar menos de dois postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio – (0 Pontos).

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º- Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na



candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.rotaguadiana.org e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.rotaguadiana.org, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL através do endereço rota@rotaguadiana.org ou pelo telefone 284 540 220.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Serpa, 27 de abril de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão

(José Maria Prozeres Pós-de-Mina)

